



Processo (de Contratação de Serviços) nº 9900014901/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/processo/664a2f5c-6605-4ef2-9bb7-39674bef12ed>

Tipo	Processo (de Contratação de Serviços)
Número	9900014901/2023
Assunto	Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Licença Temporária (aluguel) de um Sistema de Gestão para Controle de Estoque.
Interessados	
Aberto em	23/03/2023
Setor autuante	893 - SECONSER - SSINLOG - SUBS INFRA E LOGIST (26.1)



**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900014901/2023**

**Peça 1. Comunicação Interna - CI nº 23/2023/893 -
SECONSER - SSINLOG - SUBS INFRA E LOGIST
(26.1)**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ad39c78a-dd5a-4acb-9564-36b05fab7270>

Espécie/Tipo	Comunicação Interna - CI
Número	23/2023/893 - SECONSER - SSINLOG - SUBS INFRA E LOGIST (26.1)
Assunto	Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Licença Temporária (aluguel) de um Sistema de Gestão para Controle de Estoque.
Restrições	"Interno"



Comunicação Interna

<i>Resumo do Assunto:</i>	<i>Origem:</i> SSINLOG
Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Licença Temporária (aluguel) de um Sistema de Gestão para Controle de Estoque.	<i>Destino:</i> Gabinete

Descrição do Assunto

Senhora Secretária,

Solicito a Vossa Senhoria autorização para a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Licença Temporária (aluguel) de um Sistema de Gestão para Controle de Estoque e Operações de Compras, CONSIDERANDO, a necessidade de aperfeiçoar a gestão do referido setor.

FUNCIONALIDADES NECESSÁRIAS:

- * Manutenção de Tabela de Preços de Compra dos produtos e serviços;
- * Envio e recepção de cotação de materiais e/ou serviços aos fornecedores;
- * Elaboração do mapa de preços com as cotações recebidas;
- * Emissão de ordens de compras;
- * Controle dos materiais entregue pelos fornecedores, com indicação de ordem de compras atendidas total e/ou parcialmente;
- * Gerenciamento de Contratos de Compras;
- * Manutenção de Tabela de materiais com classificação de espécie;
- * Controlar e gerenciar a movimentação de estoque da SECONSER;
- * Controlar a necessidade de reposição/compra de materiais (estoque mínimo);
- * Permitir a consulta de saldos em estoque e emissão de Requisição Interna pelos setores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

- * Possibilitar ao funcionário do almoxarifado controlar e registrar o atendimento às Requisições Internas;
- * Controlar Lote/Validade dos materiais armazenados;
- * Calcular, a partir da movimentação de entrada/saída, o custo médio dos materiais e do estoque armazenado;
- * Licenciamento para 3 acessos simultâneos;
- * Emitir relatórios que auxiliem na apuração periódica do inventário do estoque.

JUSTIFICATIVA:

Este Serviço é de suma importância para o controle do Almoxarifado Central da SECONSER, e irá se interligar com o Setor de Compras dando agilidade nas rotinas administrativas e operacionais.

Para os demais setores da Secretaria, será disponibilizada a possibilidade de consultar o estoque em tempo real.

Atenciosamente,

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (**.982.327-**)

em 11/04/2023 16:32:45 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ad39c78a-dd5a-4acb-9564-36b05fab7270>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900014901/2023**

Peça 2. Despacho nº 28105/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2c862185-9ca0-41f4-8e9c-955453cd0725>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	28105/2023
Assunto	Autorizo na Forma da Lei
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À SSINLOG,

Autorizo, na forma da lei, o prosseguimento do processo de aquisição dos objetos então pleiteados, nas quantidades e especificações apontadas na peça 01, em conformidade como Art. 2º do Decreto Municipal 12.517/2017.

Atenciosamente,

Dayse Monassa

Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Matr.: 124.256-30

Assinado eletronicamente por:

* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (**.121.577-**)

em 24/03/2023 19:14:01 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2c862185-9ca0-41f4-8e9c-955453cd0725>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900014901/2023**

Peça 3. Despacho nº 28664/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/42deeb43-2df6-4da5-a941-2f0dbb7c19ff>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	28664/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À Diretoria de Compras e Orçamento / Setor de Controle Interno,

Tendo em vista a autorização da Secretária da Pasta, segue o presente processo para em conjunto com o Setor de Compras, Setor de Orçamento e o Setor de Controle Interno, providenciem a instrução processual do presente processo, contendo:

- Ampla Pesquisa de Mercado, em conformidade com o Art. 2º do Decreto Municipal 12.517/2017;
- Mapa de Cotação;
- Atualização / Elaboração do Termo de Referência;
- Dotação Orçamentária / Solicitação de Compra.

Atenciosamente,

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (**.982.327-**) (***.982.327-**)

em 11/04/2023 16:32:40 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/42deeb43-2df6-4da5-a941-2f0dbb7c19ff>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900014901/2023**

Peça 4. Cotação de Preços nº 343/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5d1b5ba2-c25c-4ab9-b341-ccecf1612191>

Espécie/Tipo	Cotação de Preços
Número	343/2023
Assunto	Cotação Moderna
Restrições	"Interno"



Prezados Sr(a),

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 9900014901/2023.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço, bem como os dados da empresa.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Licença Temporária (aluguel) de um Sistema de Gestão para Controle de Estoque e Operações de Compras, CONSIDERANDO, a necessidade de aperfeiçoar a gestão do referido setor. FUNCIONALIDADES NECESSÁRIAS: * Manutenção de Tabela de Preços de Compra dos produtos e serviços; * Envio e recepção de cotação de materiais e/ou serviços aos fornecedores; * Elaboração do mapa de preços com as cotações recebidas; * Emissão de ordens de compras; * Controle dos materiais entregue pelos fornecedores, com indicação de ordem de compras atendidas total e/ou parcialmente; * Gerenciamento de Contratos de Compras; * Manutenção de Tabela de materiais com classificação de espécie; * Controlar e gerenciar a movimentação de estoque da SECONSER; * Controlar a necessidade de reposição/compra de materiais (estoque mínimo); * Permitir a consulta de saldos em estoque e emissão de Requisição Interna pelos setores; * Possibilitar ao funcionário do almoxarifado controlar e registrar o atendimento às Requisições Internas; * Controlar Lote/Validade dos materiais armazenados; * Calcular, a partir da movimentação de entrada/saída, o custo médio dos materiais e do estoque armazenado; * Licenciamento para 3 acessos simultâneos; * Emitir relatórios que auxiliem na apuração periódica do inventário do estoque.	12	MESES	1.720,00	20.640,00
				TOTAL:	20.640,00



Firma:	Modernização Pública e Informática Ltda
Endereço:	Rua Prefeito José Montes Paixão, 1708 – Centro – Mesquita - RJ
CNPJ:	15.064.270/0001-33
E-mail:	jorge@modernizacaopublica.com.br
Responsável Elaboração:	Jorge Roberto Andrade Leal
Telefones:	(21) 3848-0080
Validade da Proposta:	60 dias

Observação:

No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Condição de Pagamento:

A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Informamos que para a realização de todos os pagamentos, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço, as empresas deverão apresentar conta bancária vinculada ao CNPJ da Cotação e da Nota Fiscal, além das Certidões negativas em nome do credor, abaixo relacionadas:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – Federal e Estadual.
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

Niterói, 31 de março de 2023.

Modernização Pública e Informática Ltda



Assinado eletronicamente por:

* JORGE ROBERTO ANDRADE LEAL (***.441.745-**)

em 01/04/2023 06:58:58 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* ANA ROZA MATURANA DE OLIVEIRA (***.920.327-**)

em 24/04/2023 16:52:39 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5d1b5ba2-c25c-4ab9-b341-ccecf1612191>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900014901/2023**

Peça 5. Cotação de Preços nº 344/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/14d2602d-4a25-4377-ab4e-efc7ee7871fc>

Espécie/Tipo	Cotação de Preços
Número	344/2023
Assunto	Cotação CNPI
Restrições	"Interno"



Prezados Sr(a),

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 9900014901/2023.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço, bem como os dados da empresa.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Licença Temporária (aluguel) de um Sistema de Gestão para Controle de Estoque e Operações de Compras, CONSIDERANDO, a necessidade de aperfeiçoar a gestão do referido setor. FUNCIONALIDADES NECESSÁRIAS: * Manutenção de Tabela de Preços de Compra dos produtos e serviços; * Envio e recepção de cotação de materiais e/ou serviços aos fornecedores; * Elaboração do mapa de preços com as cotações recebidas; * Emissão de ordens de compras; * Controle dos materiais entregue pelos fornecedores, com indicação de ordem de compras atendidas total e/ou parcialmente; * Gerenciamento de Contratos de Compras; * Manutenção de Tabela de materiais com classificação de espécie; * Controlar e gerenciar a movimentação de estoque da SECONSER; * Controlar a necessidade de reposição/compra de materiais (estoque mínimo); * Permitir a consulta de saldos em estoque e emissão de Requisição Interna pelos setores; * Possibilitar ao funcionário do almoxarifado controlar e registrar o atendimento às Requisições Internas; * Controlar Lote/Validade dos materiais armazenados; * Calcular, a partir da movimentação de entrada/saída, o custo médio dos materiais e do estoque armazenado; * Licenciamento para 3 acessos simultâneos; * Emitir relatórios que auxiliem na apuração periódica do inventário do estoque.	12	MESES	1.550,00	18.600,00
TOTAL:					18.600,00



Firma:	Centro Nacional de Pesquisas em Informática - CNPI
Endereço:	Av. Perimetral Marechal Deodoro, 497 – Jd 25 de Agosto – D. de Caxias
CNPJ:	01.874.717/0001-25
E-mail:	contato@cnpi.org.br
Responsável Elaboração:	José Sant'Anna Rosa
Telefones:	(21) 2772-0326
Validade da Proposta:	60 dias

Observação:

No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Condição de Pagamento:

A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Informamos que para a realização de todos os pagamentos, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço, as empresas deverão apresentar conta bancária vinculada ao CNPJ da Cotação e da Nota Fiscal, além das Certidões negativas em nome do credor, abaixo relacionadas:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – Federal e Estadual.
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

Niterói, 31 de março de 2023.

Centro Nacional de Pesquisas em Informática - CNPI



Assinado eletronicamente por:

* JOSE SANT ANNA ROSA (**.622.357-**)

em 31/03/2023 15:29:35 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* ANA ROZA MATURANA DE OLIVEIRA (**.920.327-**)

em 24/04/2023 16:52:37 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/14d2602d-4a25-4377-ab4e-efc7ee7871fc>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900014901/2023**

Peça 6. Cotação de Preços nº 345/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9ccf461a-d87e-4287-9e8e-8682fd0d8eb1>

Espécie/Tipo	Cotação de Preços
Número	345/2023
Assunto	Cotação Parvaim
Restrições	"Interno"



Prezados Sr(a),

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 9900014901/2023.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço, bem como os dados da empresa.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Licença Temporária (aluguel) de um Sistema de Gestão para Controle de Estoque e Operações de Compras, CONSIDERANDO, a necessidade de aperfeiçoar a gestão do referido setor. FUNCIONALIDADES NECESSÁRIAS: * Manutenção de Tabela de Preços de Compra dos produtos e serviços; * Envio e recepção de cotação de materiais e/ou serviços aos fornecedores; * Elaboração do mapa de preços com as cotações recebidas; * Emissão de ordens de compras; * Controle dos materiais entregue pelos fornecedores, com indicação de ordem de compras atendidas total e/ou parcialmente; * Gerenciamento de Contratos de Compras; * Manutenção de Tabela de materiais com classificação de espécie; * Controlar e gerenciar a movimentação de estoque da SECONSER; * Controlar a necessidade de reposição/compra de materiais (estoque mínimo); * Permitir a consulta de saldos em estoque e emissão de Requisição Interna pelos setores; * Possibilitar ao funcionário do almoxarifado controlar e registrar o atendimento às Requisições Internas; * Controlar Lote/Validade dos materiais armazenados; * Calcular, a partir da movimentação de entrada/saída, o custo médio dos materiais e do estoque armazenado; * Licenciamento para 3 acessos simultâneos; * Emitir relatórios que auxiliem na apuração periódica do inventário do estoque.	12	MESES	1.382,00	16.584,00
TOTAL:					



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Firma:	Parvaim Software de Gestão Ltda
Endereço:	Rua Jornalista Geraldo Rocha, 265 – Jardim Meriti – São João de Meriti - RJ
CNPJ:	01.433.241/0001-97
E-mail:	parvaim@parvaim.com.br
Responsável Elaboração:	José Carlos Rios Maia
Telefones:	(21) 2651-1048
Validade da Proposta:	60 dias

Observação:

No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.

Assinado eletronicamente por ANA ROZA MATURANA DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9ccf461a-d87e-4287-9e8e-8682fd0d8eb1>.



Condição de Pagamento:

A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Informamos que para a realização de todos os pagamentos, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço, as empresas deverão apresentar conta bancária vinculada ao CNPJ da Cotação e da Nota Fiscal, além das Certidões negativas em nome do credor, abaixo relacionadas:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – Federal e Estadual.
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

Niterói, 31 de março de 2023.

Parvaim Software de Gestão Ltda



Assinado eletronicamente por:

* ANA ROZA MATURANA DE OLIVEIRA (**.920.327-**)

em 24/04/2023 16:52:36 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9ccf461a-d87e-4287-9e8e-8682fd0d8eb1>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900014901/2023**

**Peça 7. Mapa de Cotação nº 25/2023/99 -
SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS
(26.1)**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9b440b0b-258a-420d-8841-3f1239332de4>

Espécie/Tipo	Mapa de Cotação
Número	25/2023/99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS (26.1)
Assunto	
Restrições	"Interno"



PROCESSO: 9900014901/2023

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Modernização Pública e Informática Ltda		Centro Nacional de Pesquisas em Informática - CNPI		Parvaim Software de Gestão Ltda	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Licença Temporária (aluguel) de um Sistema de Gestão para Controle de Estoque e Operações de Compras.	R\$ 1.720,00	R\$ 20.640,00	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00	R\$ 1.382,00	R\$ 16.584,00
VALOR TOTAL:			R\$	20.640,00	R\$	18.600,00	R\$	16.584,00

Assinado eletronicamente por:

* ANA ROZA MATURANA DE OLIVEIRA (**.920.327-**)

em 24/04/2023 16:52:34 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9b440b0b-258a-420d-8841-3f1239332de4>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900014901/2023**

Peça 8. Termo de Referência nº 540/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/05825fc3-cf14-4c24-b963-48d3dca36178>

Espécie/Tipo	Termo de Referência
Número	540/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"



TERMO DE REFERÊNCIA DE DESPESA

1 - JUSTIFICATIVA DA SERVIÇO:

Este Serviço é de suma importância para o controle do Almoxarifado Central da SECONSER, e irá se interligar com o Setor de Compras dando agilidade nas rotinas administrativas e operacionais. Para os demais setores da Secretaria, será disponibilizada a possibilidade de consultar o estoque em tempo real.

2 – OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Licença Temporária (aluguel) de um Sistema de Gestão para Controle de Estoque e Operações de Compras, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇO:

TABELA I:

Especificação dos Serviços / Equipamentos / Materiais Permanente / Consumo				
ITEM	QNT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	PREÇO	
			P. unitário	P. total
1	12	* Manutenção de Tabela de Preços de Compra dos produtos e serviços; * Envio e recepção de cotação de materiais e/ou serviços aos fornecedores; * Elaboração do mapa de preços com as cotações recebidas; * Emissão de ordens de compras; * Controle dos materiais entregue pelos fornecedores, com indicação de ordem de compras atendidas total e/ou parcialmente; * Gerenciamento de Contratos de Compras; * Manutenção de Tabela de materiais com classificação de espécie; * Controlar e gerenciar a movimentação de estoque da SECONSER; * Controlar a necessidade de reposição/compra de materiais (estoque mínimo); * Permitir a consulta de saldos em estoque e emissão de Requisição Interna pelos setores; * Possibilitar ao funcionário do almoxarifado controlar e registrar o atendimento às Requisições Internas; * Controlar Lote/Validade dos materiais armazenados; * Calcular, a partir da movimentação de entrada/saída, o custo médio dos materiais e do estoque armazenado; * Licenciamento para 3 acessos simultâneos; * Emitir relatórios que auxiliem na apuração periódica do inventário do estoque.	R\$ 1.382,00	R\$ 16.584,00
TOTAL:			R\$ 16.584,00	

4–LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL / EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - Local de entrega: Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.



5 – PRAZO E FORMA DA ENTREGA DO MATERIAL / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 - O prazo de entrega se dará em até 10 (dez) dias corridos, a contar da Ordem de Compras, enviada para a empresa vencedora via e-mail.

5.3 - Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

6 – DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas: *À ser preenchido em momento oportuno.*

Fonte: *À ser preenchido em momento oportuno.*

Programa de Trabalho: *À ser preenchido em momento oportuno.*

8 – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

8.1- R\$ 16.584,00 (onze dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho, de acordo com o decreto municipal nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança equivalente: I –30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei da Federal nº 8.666/93.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2- Fornecer à empresa CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

10.3- Exercer a fiscalização do contrato;

10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.



11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- 11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

12 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO:

12.1- Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados.

Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 124.307-70

Rafael de Melo Amaral – Matrícula: 123.711-10

Marcelo Serieiro – Matrícula: 124.224-73

13 – MODALIDADE E TIPO:

13.1 – Dispensa de licitação, Menor preço global.

Niterói, 04 de abril de 2023.

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 1243077-0

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (**.982.327-**)

em 11/04/2023 16:32:35 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/05825fc3-cf14-4c24-b963-48d3dca36178>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900014901/2023**

Peça 9. Solicitação de Compra nº 111600/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5642dcc7-39e6-4a6e-abbd-7a2314c6938b>

Espécie/Tipo	Solicitação de Compra
Número	111600/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

111593

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
111593

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODOS FRETES DEVERÃO SER PAGOS PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO **Tipo** : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Data : 04/04/2023 **Val. Aprox.:** R\$ 12.438,00 **P.A.** : 9900014901/2023

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE UM SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL DE ESTOQUE E OPERAÇÕES DE COMPRAS PARA O CONTROLE DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECONSER E IRÁ SE INTERLIGAR COM O SETOR DE COMPRAS DANDO AGILIDADE NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS. 04/2023 até 12/2023.

NT: N/A

PROC ADM: 9900014901/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO / será emitido após a emissão da nota de empenho

Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço (art. 62 da Lei 8666/93), logo, não há contrato.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
34212	PARVAIM SOFTWARE DE GESTAO LTDA - EPP CNPJ/CPF: 01433241000197	JORNALISTA GERALDO ROCHA, 265	SÃO JOÃO DE MERITI	21 2651-1798

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	UNIDADE 1 UNIDADES	Dotação: 16648/2023 - 26.01.04.122.0145.6282.3339040000000.170400 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 6282 - Aquisição, contratação e desenvolvimento de sistemas de TIC Elemento: SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ Recurso: 1.704.00 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 3.3.9.0.40.01.00.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Plano Orçamentario: 14050 - 026.00002 - Serviços de TIC - Licença de Software C.O: 0000 - Não se Aplica 6282 - LOCAÇÃO DE COMPUTADORES RESERVA: NÃO RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE UM SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL DE ESTOQUE E OPERAÇÕES DE COMPRAS PARA O CONTROLE DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECONSER E IRÁ SE INTERLIGAR COM O SETOR DE COMPRAS DANDO AGILIDADE NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS. 04/2023 até 12/2023.	1.382,000000	12.438,00
TOTAL					12.438,00

NITERÓI, 04 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO

Assinado eletronicamente por LEANDRO ALVES CECCHETTI
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5642dcd7-39e6-4a6e-abbd-7a2314c6938b>.

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (**.982.327-**) (***.982.327-**)

em 11/04/2023 16:32:29 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5642dcc7-39e6-4a6e-abbd-7a2314c6938b>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900014901/2023**

Peça 10. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d8efcaf3-b255-4e91-b613-29a5988e3b24>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Parecer Jurídico
Restrições	"Interno"



PROCESSO
9900014901/2023

DATA
23/03/2023

Ao Gabinete,

Informo que cuidam os presentes autos de solicitação de Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Licença Temporária (aluguel) de um Sistema de Gestão para Controle de Estoque e Operações de Compras, especificados na C.I nº23/2023/893, conforme folha nº 01 do presente processo.

Considerando que a Lei nº 8666/93 dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária e observando os princípios administrativos, a realização de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Considerando que artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 dispõe que é dispensável a licitação de serviços (diversos de engenharia) e compras com valor até 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), valor correspondente a modalidade convite, conforme artigo 23, inciso II, alínea "a" da respectiva Lei Federal.

Esclareço que a referida contratação perfaz um valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), vez que de acordo com as cotações apuradas, a proposta que apresenta menor valor totaliza a importância de R\$ 16.584,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Nota-se que o valor apurado é inferior ao limite determinado e se enquadra na hipótese de licitação dispensável presente no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, portanto, sugiro encaminhamento ao setor financeiro para providências cabíveis.

Após, tratando-se de contratação com obrigações futuras, orienta-se a elaboração de Termo de Contrato. Sendo assim, solicito retorno do p.p. a esta Subsecretaria de Infraestrutura e Logística para providências cabíveis.

Niterói, 05 de Abril de 2023.

LUCAS JOSÉ DA FONSECA MARINS
ASSISTENTE - SSINLOG
SECONSER-PMN Mat: 124620-40

Assinado eletronicamente por:

* Lucas José da Fonseca Marins (***.230.487-**)

em 05/04/2023 11:41:04 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d8efcaf3-b255-4e91-b613-29a5988e3b24>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900014901/2023**

Peça 11. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ee6ecd55-b176-40d6-905e-3495a5b6b7ba>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Autorização de Dispensa de Licitação
Restrições	"Interno"



PROCESSO
9900014901/2023

DATA
23/03/2023

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, **adjudicando** o fornecimento em favor da **PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº01.433.241/0001-97**, localizada no endereço Rua Jornalista Geraldo Rocha, nº 265, Jardim Meriti, São João de Meriti, RJ, CEP 25.555-221, no valor de R\$ 16.584,00 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais), referente à Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Licença Temporária (aluguel) de um Sistema de Gestão para Controle de Estoque e Operações de Compras.

Niterói, 05 de Abril de 2023

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 124.256-30

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (**.982.327-**) (CPF: 000.000.000-00)

em 11/04/2023 16:32:24 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ee6ecd55-b176-40d6-905e-3495a5b6b7ba>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900014901/2023**

Peça 12. Autorização de Empenho nº 107523/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/36f2952f-e6c3-4354-9191-b214e59a9742>

Espécie/Tipo	Autorização de Empenho
Número	107523/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 107595
PROCESSO DE COMPRA Nº 098929

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 9900014901/2023

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.04.122.0145.6282.3339040000000.170400
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 6282 - AQUISIÇÃO, CONTRATAÇÃO E DESENVOLVIMEN
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ
Recurso : 1.704.00 - Transferência da União Referente Reduz : 16648-0
Destino :
Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : PARVAIM SOFTWARE DE GESTAO LTDA - EPP
Endereço : JORNALISTA GERALDO ROCHA, 265
Município : SÃO JOÃO DE MERITI-RJ
Contato :

Numcgm: 34212 CNPJ : 01.433.241/0001-97
Numero : 265 Complemento :
Bairro : JARDIM MERITI CEP : 25555221
Telefone: 21 2651-1798 FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6282	9,00	3.3.9.0.40.01.00.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LOCAÇÃO DE COMPUTADORES SOLICITAÇÃO: 111593 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE UM SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL DE ESTOQUE E OPERAÇÕES DE COMPRAS PARA O CONTROLE DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECONSER E IRÁ SE INTERLIGAR COM O SETOR DE COMPRAS DANDO AGILIDADE NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS. 04/2023 até 12/2023.	1.382,00	12.438,00
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE UM SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL DE ESTOQUE E OPERAÇÕES DE COMPRAS PARA O CONTROLE DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECONSER E IRÁ SE INTERLIGAR COM O SETOR DE COMPRAS DANDO AGILIDADE NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS. 04/2023 até 12/2023. NT: N/A PROC ADM: 9900014901/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO / será emitido após a emissão da nota de empenho Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço (art. 62 da Lei 8666/93), logo, não há contrato.					
TOTAL					12.438,00

NITERÓI, 04 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZO _____

AUTORIZO

VISTO

Assinado eletronicamente por LEANDRO ALVES CECCHETTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/36f2952f-e6c3-4354-9191-b214e59a9742>.

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (**.982.327-**) (***.982.327-**)

em 11/04/2023 16:32:18 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/36f2952f-e6c3-4354-9191-b214e59a9742>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900014901/2023**

Peça 13. Nota de Empenho nº 1957/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3e6d1aee-38f2-4216-8ae2-b13e9b78eb1d>

Espécie/Tipo	Nota de Empenho
Número	1957/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (**.982.327-**) (CPF: 000.000.000-00)

em 11/04/2023 16:32:11 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3e6d1aee-38f2-4216-8ae2-b13e9b78eb1d>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900014901/2023**

Peça 14. Publicação em Diário Oficial nº 881/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b846de91-21ac-49ab-a682-1835e9f71963>

Espécie/Tipo	Publicação em Diário Oficial
Número	881/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"

PORTARIA Nº 009/2023 de 17 de abril de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 780000099/2021, cujo objeto é a contratação de **locação de imóvel situado à Rua Eugênio Bernardes, nº 163, Jurujuba – Niterói/RJ, pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária situada à Rua Coronel Gomes Machado, nº 281, Centro – Niterói/RJ, sendo:**

3) **Luciana Tavares Souza do Nascimento – Matrícula nº 1244.588-0**

4) **Bianca Gomes Araújo – Matrícula nº 1245.301-0**

Art. 2º - Para fins de regularização processual, esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS -SECONSER**EXTRATO Nº 035/2023**

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Licença Temporária (aluguel) de um Sistema de Gestão para Controle de Estoque e Operações de Compras.; VALOR: R\$ 16.584,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais); Proc.nº9900014901/2023; DATA: 23/03/2023.

EXTRATO Nº 037/2023

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa BRIMPLAC IND. E COM. LTDA, OBJETO: Aquisição de uniformes para padronização e identificação dos colaboradores e equipes que trabalham na SECONSER; VALOR: R\$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais); Proc.nº9900013052/2023; DATA: 09/03/2023.

EXTRATO Nº 038/2023

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa CONDITORIM REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para serviço de reparo e readequação dos forros de PVC de salas da SECONSER, incluindo perfis, canaletas, rebaixamento de estrutura elétrica, adequações de luminárias e um kit de alçapão de metal (acesso para manutenção) por sala, medindo no mínimo 30cm cada, totalizando 143,84 m².

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**RESOLUÇÃO CMRA nº 54 DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

CONFERE PUBLICIDADE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRONTOS PARA JULGAMENTO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, XXXVIII, e o art. 126 do Decreto Municipal nº 12.219, de 2016 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Administrativos)

RESOLVE:**DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRONTOS PARA JULGAMENTO PELO CONSELHO**

Art. 1º. O processo administrativo abaixo esta apto para julgamento pelo Conselho Municipal de Recursos Administrativos:

1. Processo Administrativo nº 130/002762/2022 – Autuado: ADOBE Assessoria de Serviços Cadastrais

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ata COQUALI

Aos catorze de abril de 2023, reuniu-se, na sede da Procuradoria-Geral do Município, situada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 7º andar, Centro – Niterói, a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (COQUALI) da Prefeitura de Niterói, com o escopo de deliberar a respeito dos pedidos de qualificação à Fundação Municipal de Saúde. Presentes o Sr. Procurador-Geral do Município, Dr. Francisco Soares, o Sr. Subsecretário Municipal de Esportes e Lazer, Dr. Robert Voss, Dr. André Cordeiro e Dra. Mariana Viegas, representando a Fundação Municipal de Saúde, a Dra. Samua Braz Pimental, representando a Controladoria Geral do Município e a Dra. Amanda Pinheiro, representando a Fundação Municipal de Educação. Iniciada a reunião, foi disponibilizada a documentação apresentada pelas requerentes. Analisado e debatido, tendo por base a regulamentação de regência, decidiu-se, por unanimidade, pelo deferimento do requerimento da seguinte interessada: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO – ANAESP**. Quanto às demais interessadas, decidiu-se pelo indeferimento, sendo oportunizado às requerentes sanar as irregularidades ou ausências no prazo de 10 dias corridos. Também foi decidido que será iniciado um processo de revisão da Lei Municipal nº 2884/2011, considerando o entendimento recente de Tribunais Superiores acerca do tema. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, determinando, ainda, a publicação, no Diário Oficial do Município, em formato de deliberação, do resultado, devidamente motivado, dos pedidos de qualificação.

DELIBERAÇÃO COQUALI Nº. 19, de 14 de abril de 2023

Divulga o Resultado dos Requerimentos de Qualificação como Organização Social direcionados à Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

A **COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (COQUALI)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.884/2011 e o Decreto Municipal n.º 11.101/2012 e posteriores alterações,

1 – Divulga o resultado dos **Pedidos de Qualificação** como Organização Social endereçados à Fundação Municipal de Saúde de Niterói:

ENTIDADES	RAZÕES PARA O INDEFERIMENTO - PENDÊNCIAS
Hospital Mahatma Gandhi	O art. 30 do Estatuto não atende o ART. 3º, II, "a", DA LEI MUNICIPAL Nº 2.884/11, pois não menciona a vedação de Vereadores nem cônjuge e companheiro. -Não se verificou no estatuto a previsão do disposto no Art. 3º, II, b da Lei 2884/11
Instituto de Atenção à Saúde e Educação	- Não foi atendido o art. 2º, IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.884/11, uma vez que foram apresentados apenas currículos dos profissionais que a compõem, sendo necessária a efetiva comprovação das informações alegadas, com a apresentação de certificados, diplomas e outros documentos formais. - O art. 24 do Estatuto não atende integralmente o ART. 3º, II, "a", DA LEI MUNICIPAL Nº 2.884/11, uma vez que não foi prevista a vedação ao nepotismo referente ao cônjuge ou companheiro.
Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE	Indeferimento mantido em virtude do Estatuto não atender o art. 3º, II, "a" e "b" da Lei Municipal n.º 2.884/2011, bem como não atender o art. 3º, III, da lei municipal nº 2.884/11, e não atender o art. 4º, V, da lei municipal nº 2.884/11.
Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus	Indeferimento mantido em virtude do Estatuto não atender o art. 3º, II, "a" e "b" da Lei Municipal n.º 2.884/2011
Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas Públicas de Desenvolvimento - ANAESP	DEFERIDO

2 – A íntegra da decisão acerca dos Pedidos de Qualificação encontra-se disponível para consulta na Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 9º andar, Centro, Niterói/RJ, devendo ser consultado previamente os horários de atendimento.

3 – As Requerentes cujos pedidos de qualificação tenham sido indeferidos em virtude de ausência ou insuficiência de documentação poderão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da presente Deliberação, apresentar a documentação faltante à Fundação Municipal de Saúde de Niterói, nos horários de atendimento, em envelope fechado, em cuja parte externa deverá constar o nome da Requerente, o número do Processo Administrativo e os seguintes dizeres: "COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL".

4 – Recaindo o último dia do prazo referido no item anterior em dia em que não houver expediente na Fundação Municipal de Saúde prorrogar-se o seu término para o primeiro dia útil subsequente.

8.13 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmn20>.

8.14 As vagas reservadas a negros/pardos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

8.15 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.16 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.17 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8. No item DAS PROVAS, ONDE SE LÊ:

9.1 A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Fiscal de Obras será realizada na cidade de Niterói, no dia 29 de março de 2020, das 08h às 12h, segundo o horário oficial da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

9.2 As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Arquiteto e de Agente Administrativo, serão realizadas na cidade de Niterói, no dia 29 de março de 2020, das 15h às 19h30min, segundo o horário oficial da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

LEIA-SE:

9.1 A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Fiscal de Obras será realizada na cidade de Niterói, no dia 16 de julho de 2023, das 08h às 12h, segundo o horário oficial da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

9.2 As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Arquiteto e de Agente Administrativo, serão realizadas na cidade de Niterói, no dia 16 de julho de 2023, das 15h às 19h30min, segundo o horário oficial da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Em todas as referências a "www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pmn20" LEIA-SE "https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmn20".

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 990000032/2023 - Autorizo o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto Municipal nº 11.316/2013, junto à empresa EDITORA GLOBO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.067.191/0001-60, visando à prestação do serviço de fornecimento de assinatura anual do jornal O Globo nas versões impressa e digital, no valor total de R\$1.923,96 (mil novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO SMF Nº 11/2023

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 01/2023; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e TIPLAN CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 04.642.554/0001-43. OBJETO: Pagamento à contratada pela prestação de serviços contínuos de locação de software ou disponibilização, software livre com licença GLP para emissão de notas fiscais, manutenção, suporte e desenvolvimento de notas funcionalidades sobre o sistema informatizado de ISSQN, referente ao período de 01/09/2022 a 07/12/2022. VALOR: R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais). Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.40.99.00.00 - Fonte 138 - PT 21.01.04.122.0145-4189. Empenho: 003280, emitido em 26/12/2022. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 9900007826/2022. DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO Nº 037/2023

Termo de Compromisso de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Alex Produções Artísticas, com intuito de patrocinar o projeto esportivo Aberto de Outono 2023 de Beach Tennis, que será realizado nos dias 27 e 28/05/2023, na Praia de Icarai no valor de R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais), que obedece a Termo de Contrato de Patrocínio nº 037/2023, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217-inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município – art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.811.0137.6011 na Fonte 138, processo nº 9900014955/2023, data 18/04/2023.

EXTRATO Nº 047/2023

Termo de Compromisso de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Reinaldo Balbino Menezes(MEI), com intuito de patrocinar o projeto esportivo Capoeira na Comunidade, que será realizado de 06/05/2023 a 28/10/2023, na Comunidade Juca Branco no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), que obedece a Termo de Contrato de Patrocínio nº 047/2023, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217-inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município – art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6014 na Fonte 138, processo nº 9900015120/2023, data 18/04/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 036/2022

Contrato nº 05/2023 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA. OBJETO: Contratação de licença temporária de uso de sistema de gestão empresarial de estoque e operações de compras, conforme especificações constantes na TABELA I do Termo de Referência de Despesa. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.40, Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho: 260104.122.0145.6282. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 16.584,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 9900014901/2023. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. NOTA DE EMPENHO: 892/2023. DATA DE EMPENHO: 04/04/2022. Ficam designados fiscais do contrato: Leandro Alves Cecchetti - matrícula nº 1243077-0, Rafael de Melo Amaral – Matrícula: 1237111-0 e Marcelo Serieiro - matrícula nº 1242247-3

EXTRATO Nº 039/2023

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa ELETRO SOLDA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., OBJETO: Aquisição de Ferramentas para o Setor de Operações (NTO) na utilização em serviços de serralheria executados pela SECONSER no Município de Niterói. VALOR: R\$ 8.375,25 (oito mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Proc.nº9900012448/2023. DATA: 06/03/2023.

EXTRATO Nº 040/2023

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa LEAL NITERÓI OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA, OBJETO: Aquisição de Ferramentas para o Setor de Operações (NTO) na utilização em serviços de serralheria executados pela SECONSER no Município de Niterói. VALOR: R\$ 1.364,85 (mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Proc.nº9900012448/2023. DATA: 06/03/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA

CHAMAMENTO

A Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnica, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a vedação do candidato EDUARDO GOMES DOS SANTOS, conforme a lei nº: 14.116/2021, art.1º, publicado em 21/08/2021, convoca para contratação a JOANA DE OLIVEIRA RAMALHO, 4ª colocada para a vaga de Geóloga, selecionada por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023/SMDCG. A candidata deverá se apresentar à sede da SMDCG, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 258 no prazo de 2 dias úteis, em horário comercial.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA FME Nº. 251/2023. - APOSENTAR, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 publicada em 06/07/2005, Lei nº 3720/2022 de 21/07/2022, Silvana Ramos Farias Moreno no cargo de Professor II DTR VI, matrícula nº. 11231.213-0 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 21000178/2023.

Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Silvana Ramos Farias Moreno** aposentada pela Portaria FME/251/2023, de 19/04/2023, no cargo de **Professor II DTR VI**, matrícula nº. 11231.213-0 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a Lei. n.º 3720/2022 de 21/07/2022..... **R\$ 7913,35**

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 30% (trinta por cento) – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985.....**R\$ 2374,00**

Assinado eletronicamente por:

* Lucas José da Fonseca Marins (***.230.487-**)

em 24/04/2023 16:48:45 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b846de91-21ac-49ab-a682-1835e9f71963>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900014901/2023**

**Peça 15. Contrato nº 1/2023/864 - SECONSER -
CONTINT - CONTROLE INTERNO (26.1)**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao
lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1b72ceae-4688-4a69-9a2e-b0a9ae2441da>

Espécie/Tipo	Contrato
Número	1/2023/864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO (26.1)
Assunto	
Restrições	"Interno"

CONTRATO Nº 05/2023**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA TEMPORÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA**, situada na Rua Jornalista Geraldo Rocha, nº 265, Jardim Meriti, São João de Meriti – RJ, CEP: 25.555-221, inscrita no CNPJ sob o nº 01.433.241/0001-97, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ CARLOS RIOS MAIA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da carteira de identidade nº 20-71608/7 – Detran-RJ, regularmente inscrito no CPF nº 474.564.007-25, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO** do sistema de gestão empresarial para controle de estoque e operações de compras, com fundamento no processo administrativo nº 9900014901/2023, que se regerá pelas normas do artigo 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais normas pertinentes a espécie, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de licença temporária de uso, de sistema de gestão empresarial de estoque e operações de compras, conforme especificações constantes na TABELA I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato, especificados e quantificados na forma da proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;



- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar mensalmente o serviço objeto da contratação, bem como executar manutenção preventiva e corretiva, quando houver necessidade, nas ferramentas e softwares descritos no Termo de Referência;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias;
- c) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância ao Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- d) prestar o serviço e entregar o material objeto da contratação no endereço constante da Proposta Detalhe;
- e) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- f) iniciar e concluir os serviços e entregas nos prazos estipulados;
- g) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- h) responder pelos serviços que executar e materiais que fornecer, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- j) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- k) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- m) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) Fornecer o transporte referente à entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.40

Fonte de Recurso: 1.704.00

Programa de Trabalho: 260104.122.0145.6282

Com cobertura inicial através da Nota de Empenho nº 00892/2023, no valor de R\$ 12.438,00 (doze mil quatrocentos e trinta e oito reais), referente ao período de Abril/2023 a Dezembro/2023. Eventuais Notas de Empenho relativas a futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 16.584,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O objeto do contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

1- Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0

2- Rafael de Melo Amaral – Matrícula: 1237111-0

3- Marcelo Sirieiro – Matrícula: 1242247-3

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;
- b) **definitivamente**, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretária de Conservação e Serviços Públicos.





PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximem de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a representar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência de apresentação dos documentos mencionados no parágrafo segundo, ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da



penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 16.584,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.382,00 (mil trezentos e oitenta e dois reais), cada uma delas, sendo efetuadas mensais e sucessivas, diretamente na **Caixa Econômica Federal**, Agência: **4149**, Operação: **003**, Conta Corrente: **00003526-9**, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **SECONSER**, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do Parágrafo Primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do Parágrafo Primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após (dois) anos de sua aplicação.



PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do Parágrafo Primeiro, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores de Niterói, gerido pela Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do Parágrafo Primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública de Niterói.



PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 05 de abril de 2023.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

JOSÉ CARLOS RIOS MAIA
(Contratada)

*Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70*

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Assinado eletronicamente por:

* Lucas José da Fonseca Marins (***.230.487-**)

em 24/04/2023 16:53:05 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1b72ceae-4688-4a69-9a2e-b0a9ae2441da>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900014901/2023**

Peça 16. Despacho nº 9900020730/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/008eb03a-9dbb-4d7b-8fee-c4d224fee151>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	9900020730/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À SSINLOG

Considerando a efetiva publicação do ato em Diário Oficial, segue o p.p. para providências.

Sugiro encaminhamento ao CPD para atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública com a devida inclusão do mesmo no Sigfis e disponibilização no site da SECONSER.

Assinado eletronicamente por:

* Lucas José da Fonseca Marins (***.230.487-**)

em 24/04/2023 16:59:09 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/008eb03a-9dbb-4d7b-8fee-c4d224fee151>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900014901/2023**

Peça 17. Despacho nº 9900020811/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5484f6c8-bd3b-4a3e-9d84-ecccb2bf77d4>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	9900020811/2023
Assunto	Lançamento no Sigfis e no Site
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Ao CPD,

Considerando a publicação do ato no Diário Oficial e a finalização dos trâmites processuais ordinários, segue o presente processo para ser lançado no SigFis e disponibilizado no endereço eletrônico da SECONSER, em atendimento à Lei de Transparência.

Após, retornar à SSINLOG.

Atenciosamente,

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (**.982.327-**) (***.982.327-**)

em 24/04/2023 18:14:39 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5484f6c8-bd3b-4a3e-9d84-ecccb2bf77d4>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900014901/2023**

Peça 18. Recibo de Entrega de Documentos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/bb8cf162-46b0-497b-a1d4-06a76a941b9b>

Espécie/Tipo	Recibo de Entrega de Documentos
Número	
Assunto	Enviado ao SIGFIS
Restrições	"Interno"



Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: PREFEITURA NITEROI

Ato Enviado desde 25/04/2023 08:06. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 455882-5/2023. Operação realizada pelo usuário: 024.769.877-60

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	9900014901/2023
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Licença Temporária (aluguel) de um Sistema de Gestão para Controle de Estoque e Operações de Compras. (Período de 04/2023 até 12/2023)

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
9900014901-ADassinado_25042023075616.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal
9900014901-NEassinado_25042023075615.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal
9900014901-DOassinado_25042023075607.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

25/04/2023 08:05

Assinado eletronicamente por:

* Marcus Paiva de Castilho Carneiro (**.769.877-**))

em 25/04/2023 08:09:14 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/bb8cf162-46b0-497b-a1d4-06a76a941b9b>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900014901/2023**

Peça 19. Despacho nº 9900020842/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6e51cc33-572b-4cba-a478-2e5e54747c48>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	9900020842/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

A INFRA,

o processo foi enviado ao SIGFIS e disponibilizado no site da SECONSER.

Att.,

Marcus Paiva
CPD

Assinado eletronicamente por:

* Marcus Paiva de Castilho Carneiro (***.769.877-**)
em 25/04/2023 08:09:26 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6e51cc33-572b-4cba-a478-2e5e54747c48>

